

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20200134

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado(a) pelo Sr.(a) ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador(a) do CPF nº 819979142-04, residente neta cidade de Itaituba, e de outro lado a firma FULLTEC INDUSTRIA,COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.759.127/0001-38, estabelecida à RUA DOUTOR PLINIO GONCALVES MARQUES, PINHEIRINHO, Curitiba-PR, CEP 81880-300, e de outro lado a firma FULLTEC INDUSTRIA,COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.759.127/0001-38, estabelecida à RUA DOUTOR PLINIO GONCALVES MARQUES, PINHEIRINHO, Curitiba-PR, CEP 81880-300, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HELIO TUSTANOVSKI, residente na RUA DR. PLINIO NGONÇALVES MARQUES, 1264, PINHEIRINHO, Curitiba-PR, CEP 81880-300, portador(a) do CPF 045.503.019-70, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 036/2020 e nº 056/2020, decorrente da Dispensa de licitação nº 004/2020 - DL, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Aquisição de Equipamento de Usina de Oxigênio, para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Itaituba, tendo em vista que possui 10 respiradores pulmonares para atender pacientes sintomáticos respiratórios com suspeita de coronavírus COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
053444	SISTEMA COMPLETO GERAÇÃO GASES MEDICINAIS OXIGENIO - AR MEDICINAL	UNIDADE	1,00	550.000,000	550.000,00
1					
2	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO:				
2.1	CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 95% (ñ1%)				
2.2	PRESSÃO DE SAÍDA DO OXIGÊNIO: 4.2 BAR ~ 5.0 BAR				
2.3	PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO: 12,4 NMÚ/HORA				
2.4	CONSUMO DE AR COMPRIMIDO: 140 MÚ/HORA				
2.5					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PRESSÃO MÍNIMA DO AR DE
ENTRADA: 6 BAR

2.6

PRESSÃO MÁXIMA DO AR DE
ENTRADA: 10 BAR

2.7

ESPECIFICAÇÃO DO
TRATAMENTO DE AR: ISO 8573-1 CLASSE 1.4.1

2.8

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 50C E
380C

2.9

CONEXÃO ELÉTRICA: 220V / 1 /
60HZ

3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
CONSTRUTIVA:

3.1

EQUIPAMENTO CONTROLADO POR
SISTEMA INTELIGENTE FC900:

3.2

CONTROLADOR
LÓGICO PROGRAMÁVEL

3.3

TRANSDUTOR DE PRESSÃO
ANALÓGICO PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO

3.4

SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL INDICANDO
BAIXA PRESSÃO E CONCENTRAÇÃO

3.5

ANALISADOR
DE OXIGÊNIO COM CÉLULA ULTRA SONICA

3.6

LEITURA DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO
DISPONÍVEIS NA INTERFACE

4

FILTRO SEPARADOR
DE CONDENSADO FULL FILTERS MODELO
FFSC-16

1

4.1

DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



5

FILTRO COALESCENTE FULL FILTERS MODELO
FFC-0020G F10

1

5.1

DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO
/ GRAU DE FILTRAÇÃO ATÉ 1 MICRON

6

FILTRO COALESCENTE FULL FILTERS MODELO FFC-0020G
F20

1

6.1

DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO / GRAU DE
FILTRAÇÃO ATÉ 0,1 MICRON

7

FILTRO (CARVÃO ATIVADO) FULL FILTERS MODELO 0020G
F40

1

7.1

REMOVE ODORES

ITEM

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E
SERVIÇOS

QNTD.

8

RESERVATÓRIO 425 LITROS
VERTICAL PARA OXIGÊNIO

1

8.1

CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES
ASME VIII E NR-13

8.2

EQUIPADO COM MANÔMETRO
E VÁLVULA DE SEGURANÇA

9

SEPARADOR DE CONDENSADO 425 LITROS VERTICAL PARA AR
COMPRIMIDO

1

9.1

CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ASME VIII E NR-13

9.2

EQUIPADO COM MANÔMETRO E VÁLVULA DE
SEGURANÇA

10

COMPRESSOR LUBRIFICADO TIPO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PARAFUSO - USINA DE OXIGÊNIO

2

10.1

PRESSÃO
MÁXIMA DE SAÍDA: 7,5 BAR

10.2

DESCARGA
EFETIVA (FAD): 3,02 M³/MIN

10.3

POTÊNCIA DO
MOTOR: 22 KW / 30 HP / 380V

10.4

NÍVEL DE
RUIDO: > 73DB

11

SECADOR POR
REFRIGERAÇÃO:

1

11.1

SECADOR POR
REFRIGERAÇÃO FULL DRYER STANDARD MODELO FDRS-0050

11.2

PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 16 BAR

11.3

CAPACIDADE: 180 M³/HORA

11.4

CONDENSAÇÃO A AR AMBIENTE: ATE 38 °C

11.5

POTÊNCIA: 1,3 KW / 220V

13

MANGUEIRAS, VÁLVULAS E CONEXÕES DIVERSAS PARA
INTERLIGAÇÃO

1

14

SECADOR POR ADSORÇÃO
FULL DRYER ABSORB - PARA AR
MEDICINAL

1

14.1

CAPACIDADE: 38 M³/HORA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2

CONDENSACAO A AR AMBIENTE: ATÉ 38 °C

14.3

PONTO DE ORVALHO: -50 °C*

14.5

POTÊNCIA: 0.1 KW / 220V / 60HZ

15

RESERVATÓRIO 220 LITROS VERTICAL PARA AR
MEDICINAL

1

15.1

CONFECCIONADO CONFORME
ESPECIFICAÇÕES ASME VIII E NR-13

15.2

EQUIPADO COM MANÔMETRO E VÁLVULA DE
SEGURANÇA

16

COMPRESSOR TIPO ALTERNATIVO
PISTÃO - GERAÇÃO AR MEDICINAL

1

16.1

PRESSÃO
MÁXIMA DE SAÍDA: 08 ~10 BAR

16.2

DESCARGA
EFETIVA (FAD): 0,86 M³/MIN

16.3

POTÊNCIA DO
MOTOR: 5,5 KW / 7 HP / 220V

16.4

NÍVEL DE
RÚIDO: > 73DB

VALOR GLOBAL R\$ 550.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

1.1. No valor há a inclusão de todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e outros encargos eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. No ato da entrega da usina de oxigênio do contrato será efetuado o pagamento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e o restante no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será efetuado mediante a entrega do enchedor de cilindro e acessórios da central de geração de ar medicinal, que poderá ocorrer até no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Abril de 2020 extinguindo-se em 20 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 13.979/2020(COVID-19) .

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. efetuar o pagamento do equipamento na forma e condições previstas na Cláusula Terceira do presente contrato;

1.2. receber o objeto devidamente instalado no prazo, local e condições estabelecidas no contrato;

1.3. verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações acordada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

1.7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

1.8. indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

1.9. acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA :

1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;

1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos no Município de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Itaituba, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia mínima de 1(um) ano;

1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

1.5. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo(a) CONTRATANTE;

1.6. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto deste contrato, e eventuais perdas e/ou danos;

1.7. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de documentos e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

1.8. responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o objeto fornecido;

1.9. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao(à) CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

1.10. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

1.11. prestar, esclarecimentos ao(à) CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

1.12. o prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é imediato, a partir da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3. quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020.



2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente movados, asse gurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrava prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicavo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o(a) CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2. A multa prevista acima será a seguinte:

2.1. até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

2.2. as sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.3. o valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o(a) CONTRATANTE, p ara isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

2.4. o pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

2.5. o(a) CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.6. as penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do(a) CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do(a) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA-PA, 22 de Abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 07.759.127/0001-38
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/RG: _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. _____

CPF/RG: _____